Atenção, servidor! Fique de olho na votação do PL sobre insalubridade!

O PL que corrige os valores do adicional de insalubridade está na Câmara MunicIpal e pode ser votado a qualquer momento, contudo depende de mobilização

Desde o final de maio deste ano, o PL sobre insalubridade está na Câmara Municipal, podendo ser votado a qualquer momento. O mais importante é que os servidores mantenham-se em alerta, para que neste momento haja pressão suficiente para garantir mais esta vitória da categoria.

Foi a luta dos trabalhadores que fez com que o PL 306/10 fosse encaminhado à Câmara.

O Sindicato manterá todos informados sobre a agenda de votação do PL. Vamos lotar o plenário da Câmara e garantir esta histórica conquista.

O que queremos?

1. Que a insalubridade seja paga sobre o piso do funcionalismo;
2. Que os valores sejam calculados na razão de 10% (grau mínimo), 20% (grau médio) e 40% (grau máximo) conforme estabelece a legislação;
3. Que seja atualizado anualmente.

Veja trechos do Projeto de Lei 306/10:

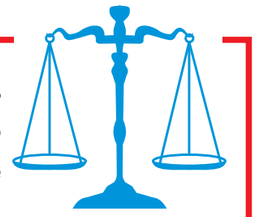

...] Art. 10. O trabalho executado em condições insalubres por agentes biológicos, conforme o anexo 14 da NR 15, segundo se classifiquem como grau máximo ou grau médio de insalubridade, assegura a percepção de adicional de insalubridade respectivamente de 20,80% (vinte vírgula oitenta por cento) e 10,40% (dez vírgula quarenta por cento) do vencimento base referente ao Grupo A, Nível 1, Grau A, constante do anexo III da Lei Municipal nº 12985/07, para jornada de 36 horas

Hoje o valor de referência do piso do funcionalismo é: R$945,16

[...] Art. 21 Os valores relativos aos graus de insalubridade máximo, médio e mínimo serão reajustados anualmente pelo índice de reajuste aplicado ao vencimento base do servidor pertencente ao grupo A, Nível i, Grau A, constante do anexo III da Lei Municipal nº 12985/07.

VEJA NA PRÁTICA O QUE MUDA COM A APROVAÇÃO DO PL:

QUEM GANHA	PASSA A GANHAR:
R$ 90,00 - adicional de Insalubridade (grau máximo)	**R$ 196,59 (grau máximo)** *grau máximo pleiteado pelo sindicato $378,06
QUEM GANHA	**PASSA A GANHAR:**
R$ 45,00 (grau médio)	**R$ 98,29 (grau médio)** *grau médio pleiteado pelo sindicato $189,03

+ FIM DO CONGELAMENTO (Reajuste Anual)

EXPEDIENTE

Rua José Theodoro de Lima - 49
Cambuí - 13015-150 - Campinas/SP
Fone/Fax (19) 3236-0665
www.stmc.org.br

Responsabilidade Editorial:
Diretoria do Sindicato

Coordenação Geral:
Jadirson Tadeu C. Paranatinga
Cláudia Bueno
Marionaldo Maciel

Diretora de Imprensa:
Rosana Medina

Edição e Redação:
Cássia Elisabete Souza, Mtb 42.274/SP

Arte:
STMC

Tiragem
3.000 exemplares

STMC SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS - CUT / FETAM

STMC SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS - FETAM / CUT

Um Sindicato de luta, democrático e independente do governo!

Agosto/2010

SEDE: RUA JOSÉ TEODORO DE LIMA, 49, CAMBUÍ, CAMPINAS - FONE: (19) 3236-0665 • SITE: WWW.STMC.ORG.BR

ESPECIAL SAÚDE

APOSENTADORIA ESPECIAL É UM DIREITO SEU!

O sindicato já conquistou o instrumento (Mandado de Injunção) que garante o pedido de aposentadoria especial junto a PMC; Procure a entidade e veja se você se enquadra nos requisitos para este benefício

A Constituição Federal prevê este direito, mas a PMC não reconhece.

No último dia 28 de julho foi publicado pelo Diário Oficial da União a determinação de que os municípios e estados avaliem os pedidos de aposentadoria especial, que antecipa o benefício em 5 anos para servidores que trabalham em ambientes insalubre e/ou perigoso.

É necessário que haja um Mandado de Injunção, o que já foi conquistado pelo Sindicato aos servidores sindicalizados.

Veja o percurso DO SINDICATO em busca da APOSENTADORIA ESPECIAL aos servidores:

- Foi colocado a reivindicação como pauta nas Campanhas Salariais 2009 e 2010;
- Em março foi ingressado em Brasília o Mandado de Injunção Coletivo, no STF, requerendo exatamente "o direito dos servidores municipais filiados à entidade e que preencheram os requisitos legais ao "benefício da aposentadoria especial".
- A ação obteve êxito com parecer favorável do Ministro do Supremo.
- Estão acontecendo diversas reuniões nos locais de trabalho para informar os servidores sobre seus direitos.
- Estabelecemos um atendimento especial para checar os casos de quem poderia ingressar com ação judicial;

Sobre o Mandado de Injunção:

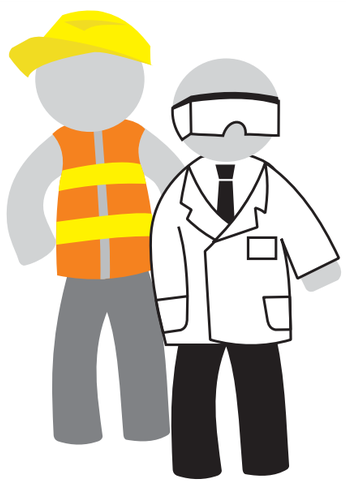

Trata-se de um dispositivo jurídico, determinação do próprio STF (Supremo Tribunal Federal), previsto no artigo 5º, inciso LXXI da Constituição do Brasil de 1988. Portanto, há 22 anos os servidores têm garantido este direito.

A Prefeitura Municipal de Campinas não reconhece este direito, apesar de estar previsto na Lei Orgânica do Município.

Enquanto a municipalidade não se digne a regulamentar a Aposentadoria Especial, o Sindicato está ajuizando ações coletivas e individuais para todos os servidores sindicalizados, conforme prevê o Mandado de Injunção.

APOSENTADORIA ESPECIAL:

RECONHECIMENTO DO TEMPO ESPECIAL

Varia de acordo com **o ano em que o servidor exerceu** atividade insalubre

até 28 de ABRIL de 1995

Para essas profissões, eram exigidos **15 anos de contribuição**:

- carregador de rochas
- extrator de minérios no subsolo
- operador de britadeira de rocha subterrânea
- perfurador de rochas em cavernas

Para essas profissões, eram exigidos **20 anos de contribuição**:

- extrator de fósforo branco
- extrator de mercúrio
- fabricante de tinta
- fundidor de chumbo
- laminador de chumbo
- moldador de chumbo
- trabalhador em túnel ou galeria alagada

Para essas profissões, eram exigidos **25 anos de contribuição**:

- bombeiro
- eletricista
- enfermeiro
- engenheiro de construção civil
- engenheiro eletricista
- gráfico
- jornalista
- maquinista de trem
- médico
- metalúrgico
- motorista de onibus
- operador de caldeira
- operador de raio-x
- operador de câmara frigorífica
- pintor de pistola
- professor
- químico
- soldador
- telefonista
- tintureiro
- trabalhador de construção civil
- vigia
- entre outros

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1 Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais

- Para atividade exercida até 31 de dezembro de 2003: pode ser formulário com as siglas **SB-40**, **DISESBE 5235**, **DSS-8030** ou **DIRBEN 8030**
- Para atividade exercida a partir de 1o de janeiro de 2004: será aceito somente o **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)**
- Os documentos devem ser emitidos pelo órgão ou entidade responsável pela função do servidor.

2 LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho)

- Deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de trabalho da administração pública
- Poderá ser substituído por laudos técnicos-periciais emitidos por decisão da Justiça do Trabalho ou pelo Ministério do Trabalho
- Os laudos individuais poderão ser usados desde que tenham declaração por escrito do órgão administrativo e data e local de realização da perícia

Quem tem direito?

Aquele servidor que tem comprovadamente 25 (vinte e cinco) anos de trabalho insalubre, periculoso e ou penoso.

COMO FAZER USO DESTE DIREITO?

- Juntar hollerite que comprova receber insalubridade.
- Juntar **SB-40**, **DISESBE 5235**, **DSS-8030** ou **DIRBEN 8030**, PPP **(Perfil Profissiográfico Previdenciário)** das Empresas em que trabalhou fora da PMC.
- Agendar no Jurídico do Sindicato para orientação/encaminhamento administrativos e jurídicos, se sindicalizado. Caso não seja, sindicalizar-se urgente.

Agentes de Risco

O tempo mínimo de contribuição exigido para a aposentadoria especial (15, 20 ou 25 anos) depende do grau de exposição aos seguintes agentes nocivos:

QUÍMICOS

- gases
- neblina
- névoa
- vapores
- substâncias tóxicas

FÍSICOS

- calor ou frio
- poeira
- pressão anormal
- radiação
- ruído
- ambiente estressante
- eletricidade

BIOLÓGICOS

- bacilos
- bactérias
- vírus
- fungos
- parasitas

ERGOMÉTRICOS

- espaços apertados
- equipamentos inadequados
- trabalho em posição descontrolável
- longos períodos em pé
- esforço repetitivo e mecanizado

POR FALTA DE REGULAMENTAÇÃO, PEDIDO DE APOSENTADORIA ESPECIAL É FEITO NO STF

O mandado de injunção é necessário para que o servidor entre com pedido de aposentadoria especial diretamente no STF. O sindicato já entrou com mandado de injunção coletivo e outras ações individuais.

Para entrar com pedido o servidor deve procurar o sindicato, que dispõem de um departamento jurídico para atender os trabalhadores sindicalizados.